



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



**EMENDA**  
**MODIFICATIVA**

**Ao Projeto de Lei n. 843, de 2019,  
"Dispõe sobre a proibição de uso de  
coleira de choque em animais, no âmbito  
do Distrito Federal, e dá outras  
providências".**

O art. 3º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber."

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente Emenda é aprimorar a técnica legislativa da proposição, especificamente para retirar o caráter autorizativo constante do art. 3º e, com isso, evitar atrair a vedação constante do art. 11 da Lei Complementar n. 13/96.

**Deputado Roosevelt Vilela**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 07/05/2020, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0112301** Código CRC: **94E65FA8**.

00001-00016663/2020-70

0112301v2